



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 8.985,52 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Parágrafo Único: A referida despesa se refere a abono de permanência devido e não pago, no período de abril de 2020 a 03 de março de 2021, à servidora da Educação/Município de Itaiópolis cujo débito foi reconhecido através do Processo Administrativo nº 006/2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao processamento de empenho, liquidação e pagamento da despesa referida no artigo anterior, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
7	Educação Básica	
2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.00.00 (113)	Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas	
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.985,52

Fonte de recurso: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – 1010

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de junho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 035/2022)

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as);

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para reconhecer e registrar contabilmente as despesas de exercícios anteriores, as quais, não foram processadas a época por razões que a atual administração desconhece.

Destaca-se que segundo o processo Administrativo nº 006/2022, as referidas despesas deveriam ter sido pagas durante os exercícios de 2020 e 2021 e não foram.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Itaiópolis, 24 de junho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal